



OF. SG. Nº 017/2025

São Jerônimo, 17 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 156/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito suplementar, tendo em vista a insuficiência de recurso nas dotações atuais para cobrir as despesas contratadas até o final do exercício, o que poderá comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo meio destes contratos para a Educação do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 156, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

08.001.12.122.1107.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

08.002.12.365.80.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.550.0000.0550 Transferência do Salário-Educação R\$ 350.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

08.001.12.122.1107.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 70.000,00



08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

08.002.12.365.80.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.550.0000.0550 Transferência do Salário-Educação R\$ 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

08.002.12.365.80.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

08.001.12.122.1103.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

08.001.12.122.1107.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.003.12.361.82.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

08.003.12.361.82.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00



08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

08.001.12.122.1101.2021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

08.002.12.365.80.2025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

08.002.12.365.80.2025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.550.0000.0550 Transferência do Salário-Educação R\$ 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.003.12.361.82.2028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

08.002.12.365.80.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

1.550.0000.0550 Transferência do Salário-Educação R\$ 350.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

08.002.12.365.80.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00



Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal